ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AO EXPEDIENTE DO DIA
27 de 02 de 08
PRESIDENTE

02 Maio

PROJETO DE LEI Nº 698 /08

Declara de Utilidade Pública a Associação das Comunidades de Matas do Riachão e Matas do Olho D'água - PB, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art.1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação das Comunidades de Matas do Riachão e Matas do Olho D'água, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, de fevereiro de 2008.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LINDOLFO PIRES
1º Secretário

MANOEL LUDGÉRIO
2º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

03

JUSTIFICATIVA

A Associação das Comunidades de Matas do Riachão e Matas do Olho D'água, foi fundada em 02 de janeiro de 2001, com o objetivo de atender melhor as necessidades da comunidade.

Todas as suas ações estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida das populações de Matas do Riachão e Matas do Olho D'água.

O reconhecimento, pela população, do trabalho desenvolvido pela Associação, nos permite apresentar esta propositura.

Diante do exposto, esperamos contar com os ilustres parlamentares para a aprovação desta matéria legislativa pelos relevantes serviços prestados por esta entidade aos mais carentes.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, de fevereiro de 2008.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LINDOLFO PIRES
1º Secretário

MANOEL LUDGÉRIO
2º Secretário

04

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2006

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000418353
Razão Social	ASSOC DAS COMUNIDADES DE M DO RIACHAO E M DO O DAGUA
CNPJ/CEI	06009028/0001-76
Endereço	SITIO MATAS DO RIACHAO, 1
Bairro	ZONA RURAL
Cidade/UF	CACIMBA DE DENTRO / PB
CEP	58230-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	21/02/2007
Quantidade de Vinculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 21/02/2007.

Código de Identificação do Recibo

.091.7559.2627.876.09

05

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DE MATAS DO RIACHÃO E MATAS DO OLHO D'ÁGUA

CACIMBA DE DENTRO, 02 DE JANEIRO DE 2003

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DE MATAS DO RIACHÃO E MATAS DO OLHO D'ÁGUA

CAPITULO I

Da denominação, sede, Foro Área de Atuação e Finalidades

Art.- 1° A Associação das Comunidades de Matas do Riachão e Matas Matas do Olho D'Água Município de Cacimba de Dentro – PB, Paraíba, com sede no sitio Matas do Riachão deste município de Cacimba de Dentro, Paraíba. Fundada em 02 de janeiro 2001 é uma sociedade Civil de Direitos Privados, nos termos dos artigos 16 do Código Civil Brasileiro, sem fins lucrativos e de Natureza proporcional, de apoio e Solidariedade que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2° - Esta Associação terá a seguinte finalidade:
Prestar serviços sociais, promover assistência à criança, Adolescente, relativo a Educação, Esporte Lazer, Formação Profissional, integração em fim promover a melhoria de vida das pessoas e família de baixa renda.

Art. 3° - A fim cumprir suas finalidades e instituição se organizará em tantos unidades de prestações de serviços, quantos se fizerem necessários.

CAPITULO II
Dos Sócios;

Art. 4 – O numero de Sócios é limitado, compreendo as seguintes categorias:

a) Fundadores
b) Contribuintes
c) Benemérito

§ 1° - São Sócios Fundadores: Aqueles que comparecerem e assinaram a Ata de Fundação da Entidade.

§ 2° - São Sócios contribuintes: Aquelas pessoal Física ou Jurídica que contribuíram regulamente com o pagamento das mensalidades.

§ 3° - São Sócios Benemérito: Aqueles que voluntariamente auxiliam a entidade. Colaborando ou fazendo doação de bens ou numerários. Ou quaisquer tipos de ajuda que a beneficiem.

Art. 5° - São direitos dos Sócios:
I – Votar a ser votados para os cargos eletivos;
II – Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 6° - São deveres dos Sócios:

Art. 6° - São deveres dos Sócios:

I – Cumprir as disposições estatuária e regimentais;
II – Acatar as determinações da Diretoria;
III – Comparecer as Assembléias Gerais, convocadas extraordinária e ordinárias.
IV - Pagar as mensalidades estabelecidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Os Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III

Dos Órgãos da Instituição

Art. 7° - São Órgão da Instituição;

a) A Assembléia Geral
b) A Diretoria
c) O Conselho Fiscal

Art. 8° - A Assembléia Geral é o Órgão Maximo e superior, será constituição dos Sócios Fundadores e mais 11 (onze), sócios contribuintes e benemérito com direito a voto, escolhidos pela Diretoria que esteja em gozo do seu mandato, podendo haver substituição no que se refere aos sócios contribuintes e benemérito caso haja necessidade.

Art. 9° - Compete a Assembléia Geral:
I – Eleger a diretoria e Conselho Fiscal Quadrienalmente;
II – Decidir sobre a reforma do Estatuto;
III – Opinar sobre a entrada e saída de sócios contribuintes e beneméritos;
IV – Opinar sobre o assunto definidos ou não neste Estatuto;

Art. 10° - A Associação geral realiza-se à ordinariamente uma vez por ano a fim de:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – Discutir a Homologar as contas e o balanço após parecer do Conselho Fiscal;

Art. 11° - A Assembléia Geral realiza-se à extraordinária quando convocada:
I – Pela Diretoria;
II – Pelo Conselho Fiscal ou 2/3 dos sócios quites com obrigações sociais;

Art. 12° - A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na se de da Instituição ou publicação na imprensa falada ou escrita por meio de cartas com antecedência de 03 (três) dias.

Art. 13° - Qualquer Assembléia instalar-se à em primeira convocação com qualquer numero, trinta minutos após a hora Estabelecida na 1° convocação.

Art. 14° - As deliberações serão lançadas em ata, em livros próprios, e assinada pelos sócios presentes.

Art. 15° - A Diretoria e o Órgão executor das atividades Administrativa e Técnicas da Instituição, será constituída por um presidente, um Vice – Presidente, um Secretario, um 2° secretario, um Tesoureiro e um 2° tesoureiro.

Art. 16° - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral;

Art. 17° - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos

Art. 18° - Compete a Diretoria:

I – Elaborar e executar o Programa anual de atividades;
II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – Entrosar-se com Instituição Publicas os para mutuas colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19° - Compete a o Presidente:

I – Representar a Instituição Judicial ou extra Judicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
III – Presidir a Assembléia Geral;
IV – Convocar e Presidir reuniões da Diretoria;
V – Assinar Convênios com Entidades Publicas e Privadas
VI – Assinar Contratos;
VII – Abrir contas Bancarias em conjunto com o tesoureiro;

Art. 20° - Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – Prestar colaboração ao Presidente;

Art. 21° - Ao Secretario Compete:

I – Secretaria as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
II – Lavrar Atas;
III – Preparar expedientes para despacho do Presidente;

Art. 22° - Compete ao Tesoureiro

I –Abrir contas Bancarias em conjunto com o Presidente;
II – Fazer pagamentos, autorizados pelo Presidente;
III – Preparar documentos de receitas e das despesas para escrituração contábil.

08

IV – Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembléia Geral;
V – Manter sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
VI – Manter em estabelecimento Bancário os números da Instituição;

Art. 23° - O conselho Fiscal será constituído de 03 (três) Membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com Mandato da Diretoria.
§ 2° - Em caso de vacância. O mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu Termino.

Art. 24° - Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar os livros e escrituração da entidades
II – Examinar os balancetes, apresentado pelo tesoureiro, opinar a respeito;
III – Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria
IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

PARÁGRAFO ÚNICO

O Conselho Fiscal se reunirá uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

Do Patrimônio da Instituição

Art. 25° - O Patrimônio da Instituição será Constituído de bens, imóveis, subvenções, contribuições, doações orçamentárias oriundas dos poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, arrecadações de eventos bens e valores que possuam ou venha a possuir, que somente poderão ser alienado com autorização da Assembléia Geral, com a presenças de 2/3 de seus sócios.

PARAGRAFO ÚNICO

No caso de dissolução da Instituição, os bens renascentes na sua totalidade serão destinados à outra Instituição congênere, com personalidade Jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais mediante autorização de Assembléia Geral, com o mínimo de 2/3 de sócios.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais;

Art. 26° - As atividades dos membros do diretório do Conselho Fiscal, desde que eleitos, serão exercidos gratuitamente, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer tipo de vencimento, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27° - Os bens direitos pertencentes à Instituição serão utilizados exclusivamente, para realização dos objetivos sociais definidos neste Estatuto.

Art. 28° - A Associação mediante proposta de qualquer membros do Diretório poderá conceder titulo Honório ou de benemerência a Entidade, ou pessoas que tenha prestado relevantes serviços a Entidade.

Art. 29° - A Instituição não poderá participar, em nenhuma hipótese, de movimento político Partidário.

Art. 30° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, quando convocada.

Art. 31° - O Presente Estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria ou da Assembléia com a presença de 2/3 dos sócios em 1° convocação, em 2° com qualquer numero.

Art. 32° - O presente Estatuto será publicado no Diário Oficial do Estado, entrando em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente promovido o seu registro em Cartório Civil das pessoas Jurídicas para sua inteira validade, ficando o Estatuto anterior revogado.

Cacimba de Dentro – PB em, 02 de janeiro de 2003

José Barbosa Filho
Presidente

Maria Barbosa
Secretaria

ATA da Associação das Comunidades de Mata do Riachão e Mata do Olho d'água do Município de Cacimba de Dentro Estado da Paraíba.

Aos 06 (seis), dias do Mês de Outubro do ano de 2003 (dois Mil e Três) no armazém Comunitário de Matas do Riachao do Município de Cacimba de Dentro Estado da Paraíba reúne-se em caráter ordinário a Diretora da Radio Novo Horizonte Mônica Lucia Gomes de Sousa, Maria Aparecida Barbosa, Inacia Rangel dos Santos, representando a comunidade os agentes Comunitários de Saúde, Roberto Macedo de Oliveira Filho, representando os agricultores Rurais Eliane de Oliveira Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cacimba de Dentro Estado da Paraíba, alguns convidados das comunidades Matas do Riachão e Matas do Olho d'água, esta reunião tem como objetivo a votação da Diretoria a Assembléia foi presidida por Mônica Lucia Gomes de Sousa, dando inicio aos trabalhos, foi feita a leitura do Estatuto e as aprovações dos artigos mais uma vez associados ficaram informados do objetivo da diretoria, e para que serve uma Associação cada comunidade bem como a importância do Conselho Fiscal, após todas as explicações necessárias a presidente Mônica Lucia Gomes de Sousa, suspendeu a reunião por 15 (quinze) minutos para que a assembléia escolhessem seus membros para representantes para fazerem parte da diretoria e confeccionassem as chapas de suas preferência decorrido o prazo e retornando os trabalhos foi apresentado uma única chapa composto dos seguintes membros:

Presidente: Jose Barbosa Filho,
Vice - Presidente: Maria Aparecida Barbosa,
Secretaria: Maria Barbosa,
Tesoureiro: Antonio Oliveira Barbosa,
Conselho Fiscal: Jose Nilton Ferreira Santos, Victor Barbosa dos Santos e Jose Sebastião de Oliveira.
Suplentes: Josinete Matias dos Santos, Angela Maria da Silva Barbosa, Augusta de Oliveira Silva,

Tendo esta chapa sido submetida a votação foi eleito em por sua total unanimidade dos votos dos presentes, os quais foram foram imediatamente empossados em seus cargos nada mais a ser tratado o presidente ordenou que a ATA, fosse lavrada onde eu Maria Barbosa.
Lavrei a ATA que vai assinada por mim e por demais pessoa presentes a esta reunião Eu Maria Barbosa,
(Secretaria da Associação), das comunidades Matas do Riachão e Matas do Olho D'água.

Jose Barbosa Filho

Maria Aparecida oliveira Barbosa

Antonio oliveira Barbosa

12

Diana de Oliveira Silva

Monica Juia Gomes de Souza

Inácio Rangel dos santos

Roberto Macedo de Oliveira Filho

Maria Barbosa

Francisco Soares da Silva

José Nilton Ferreira di Pontes

Vilto Barbosa dos Santos

João Sebastião di Oliveira

Augusta di Oliveira Silva

Rosimete Matias dos Santos

Antônia Maria da Silva Barbosa

Otacio Matos dos santos

Lurdes Soares Bezerra

Sandra da C. Bezerra

Eliana Ferreira di Pontes

Francisca de Oliveira Barbosa

Irene Soares Bezerra

Maria José B Barbosa

Ata de reunião da Associação das comunidade de Matas do Riachão e Matas do olho Daqua-Município de Cacimba de Dentro Estado da Paraíba.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2004 (dois mil e quatro) no armazem comunitário do sítio Matas do Riachão do município de cacimba de Dentro Paraíba à partir das 13:30 (treze trinta) reuniu-se em caráter extraordinário a presidente da Associação das comunidades Matas do Riachão e Matas do olho Daqua deste Município. Estado da Paraíba, a secretária Maria Barbosa, representantes do agricultores o sr. José Diniz de Medeiros, a Agente comunitário de saúde Inacia Ramos dos Santos, representante a Radio novo Horizonte Silvana Martins, representante a educação Maria José Alcantara associação representante o sindicato dos trabalhadores rurais de Cacimba de Dentro PB Eliane de Oliveira Silva. socios convidados, tereza Julia dos Santos, Antonio Sebastião de Oliveira, José Barbosa filho Jailson de Oliveira Silva, José roberto da Silva Adevanuir Bezerra dos Santos José Diniz Medeiros, Manoel de Souza Pontes José Sebastião de Oliveira, Celacio Matias dos Santos, Lourdes Soares Bezerra, Eliene Ferreira de Pontes e convidados pela presidente da Associação, a reunião teve como objetivo a votação para a escolha do novo tesoureiro e da vice presidente que serão escolhidas através de votação, a presidente da Associação falou a todos os presentes o motivo desta reunião depois de muitas explicações e discursos.

13

a presidente suspendeu a reunião por 20 (vinte) para que a Assembléia escolhessem seus membros para fazerem parte da diretoria e confeccionassem as chapas de suas preferencias, decorrido e retomando os trabalhos foi apresentado uma unica chapa composta dos seguintes membros para vice presidente e membro do comitê de acompanhamento do projeto cooperar Olacio Matias dos Santos e para tesoureiro Francisco Soares da silva sendo esta chapa sendo submetida a votação foi eleito por sua total unanimidade dos votos dos presentes os quais foram imediatamente empossados em seus cargos. nada mais a ser tratado deu-se por encerrada a reunião onde Eu Maria Barbosa lavrei a Ata que vai assinada por mim e pelos membros eleitos e demais pessoas presente a reunião.

Maria José Bezerra Barbosa Presidente
Olacio Matias dos Santos vice Presidente
Maria Barbosa Secretaria
Francisco Soares da Silva tesoureiro
fiscais, vilto Barbosa dos Santos, João, sebastião de oliveira
Inacia Rangel dos Santos.
José Barbosa Filho
Maria Barbosa
José Diniz de Medeiros
Antonio Martins de [illegible]
Jailson oliveira da Silva
Angila Maria da Silva Barbosa
José Barbosa Júnior
Elina Ferreira dos Santos
Manuel Araújo Santos
Olacio Matias dos santos
Fabiano Matias Tavares
Adivalmir Bezerra das santos

GRAFSET

14
[illegible]

03/ Lindis Soares Bizerra
JOSÉ SOBERTO DA SILVA
Tereza Julia das Santos
Maria José de Alcântara Bonifácio - Rep. Educação Estadual
[illegible]
Diana de Oliveira Silva

CARTÓRIO "MARTINS DE SOUZA"
PRAÇA BARÃO RIO BRANCO, Nº 36
ARARUNA - PARAIBA

Documento protocolado sob nº 2.112.
fls. 99 do Livro A- 1 - Registrado
sob nº 599 fls 34/35 do Livro A- 04
(Pessoas Juridicas). Dou fé.
Araruna, 17 / 11 / 2004
Arnmina Fernandes M. Nobre
Oficial/Escrevente

CARTÓRIO "MARTINS DE SOUZA"
Cartório "Martins de Souza" - Araruna - Paraíba

Ata de reunião da Associação das comunidades de Matas de Riacho e Matas do Olho d'água município de Cacimba de Dentro Estado da Paraíba.
Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano 2004 (dois mil e quatro) a partir das 3:40 (três e quarenta) [illegible] da comunidade de M. do Riacho e Matas do Olho d'água deste Município reuniu-se em caráter extraordinário o Engenheiro Tarcísio Brasilino e o fiscal Alexandre Pereira [illegible] e a Presidente do conselho Municipal do [illegible] Monica Lucia Gomes de Souza e algumas pessoas contempladas no projeto de cisternas de placas pela secretaria de Ação Social e do Governo Estadual Cassio Cunha Lima e alguns conselheiros presentes a reunião teve como objetivo a explicação de como seria o procedimento das construções o Engenheiro Tarcísio Brasilino explicou a todos como seria feito a marcação para construção das cisternas de placas e escavação das cisternas falou sobre a medição e profundidade [illegible] com o pedreiro o manual para que eles venham a se orientar e tudo sair correto em todas as comunidades contempladas como M. do Riacho Barreiras, Salgadinhas e Lagoas do Rio deste Município

15

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Assembléia Legislativa da Paraíba – Departamento de Comissões – 16

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. – sob o nº 698/08
Em 26/02/2008
P. Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 03/03/2008.
P. Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2008.
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2008
Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno
Em _____/_____/2008.

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 27/02/2008
P. Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 03/05/2008
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ____/____/2008
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Em 10/03/2008
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2008
Parecer _____
Em ____/____/
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (14) Pagina (s) e (–) Documento (s) em anexo.
Em 26/02/2008.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assembléia Legislativa da Paraíba – Departamento das Comissões
Fls. 14
698/08
17

PROJETO DE LEI Nº 698/2008

DECLARA DE UTILIDADE A ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DE MATAS DO RIACHÃO E MATAS DO OLHO D'AGUA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATOR: DEP. JOÃO HENRIQUE

P A R E C E R Nº 464/08

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei N°698/2008,** de autoria da MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, que "pretende reconhecer de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DE MATAS DO RIACHÃO E MATAS DO OLHO D'AGUA – PB e dá outras providências"

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É relatório.

Assembléia Legislativa da Paraíba
Departamento das Comissões
Pag Lei 698/08
18

II - VOTO DO RELATOR

A proposta Legislativa recomendada pela **Mesa Diretora da Assembléia Legislativa**, tem como principal finalidade reconhecer de Utilidade Pública a **Associação das Comunidades de Matas do Riachão e Matas do Olho D'água – PB,**com sede no Município de Cacimba de Dentro no Estado da Paraíba , tendo como justificativa que a Associação presta importantes trabalhos, para a melhoria da qualidade de vida das populações de Matas do Riachão e Matas do Olho D'agua na área de Serviço Social há mais de quatro anos, desenvolvendo suas atividades sem fins lucrativos e priorizando as ações voltadas para o amparo aos mais carentes, dando assistência a crianças, adolescentes, na área da Educação, Esporte Lazer, Formação Profissional destes povoados.

Diante de tais considerações, de acordo com o art. 63, caput, da Constituição Estadual, opino pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica do Projeto de Lei nº 698/2008, recomendando, por fim, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2008.

DEP. JEOVÁ CAMPOS
RELATOR

Assembléia Legislativa da Paraíba
Departamento das Comissões
Fls. 09
698/08

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei N° 698/2008**, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2008.

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE

DEP. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO

DEP. JEOVÁ CAMPOS
RELATOR

DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO

DEP. LEONARDO GADELHA
MEMBRO

DEP. JOÃO HENRIQUE
RELATOR

Apreciada Pela Comissão
No Dia 27/3/08

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 350/2008

João Pessoa, 08 ***de abril de 2008.***

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 698/2008 de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, que Reconhece de Utilidade Pública Estadual a ***Associação das Comunidades de Matas do Riachão e Matas do Olho D'águ-PB****, e dá outras providências".*

Atenciosamente,

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 350/2008
PROJETO DE LEI Nº 698/2008
AUTORIA: DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA

Reconhece de Utilidade Pública a Associação das Comunidades de Matas do Riachão e Matas do Olho D'água-PB, e dá outras providência.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação das Comunidades de Matas do Riachão e Matas do Olho D'água, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 08de abril de 2008.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente